

**RENAN AZEVEDO**  
ADVOGADOS



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ESTADO DO CEARÁ.**

**Ref.: PREGÃO Nº: 072.2023**

**WERBENIA AMED DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.733.058/0001-17, com sede na Rua Pedro, nº 196, loja 101, Centro, CEP 60.140-100, Fortaleza/CE, por intermédio de seu advogado in fine assinado, com endereço eletrônico: [juridico2@rbaconsultoria.com](mailto:juridico2@rbaconsultoria.com), no qual poderá receber intimações e demais comunicados, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face do resultado Pregão Eletrônico nº 072.2023, através da decisão do Pregoeiro Público, com a qual não se conforma, rogando pelo acolhimento da mesma.

**DA TEMPESTIVIDADE**

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.



# RENAN AZEVEDO

## ADVOGADOS

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que:

“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.”

No caso em tela, a decisão ocorreu em 17.05.2024, em sessão de licitação. De modo que, o prazo para interpor recurso decorre em 22.05.2021.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

### DA SÍNTESE DOS FATOS

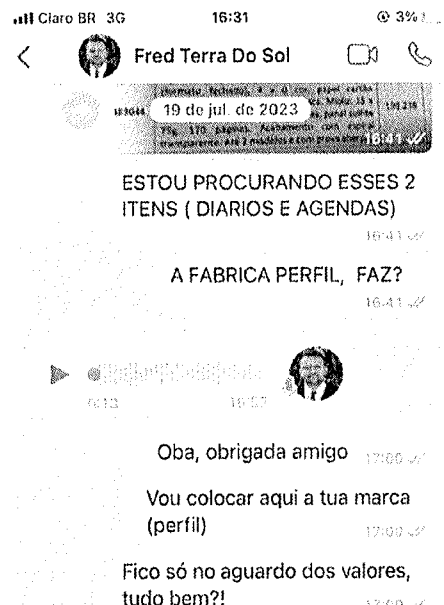
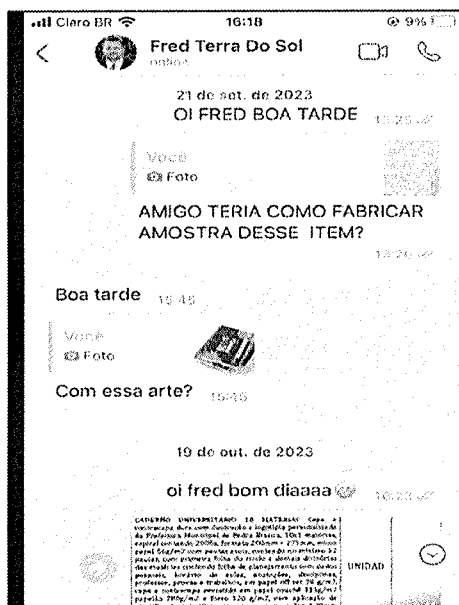
A Empresa Recorrente habilitou-se a participar do Processo de Licitação “Pregão Eletrônico nº 072.2023”, perante a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante (Edital Anexo), cujo objeto era a “*seleção de melhor proposta para registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kits, ensino fundamental anos finais e EJA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, (com cotas para ME/EPP)*”. (...)

No entanto, na data de 24/04/2024, o eminente pregoeiro público exarou despacho, no qual promoveu a **desclassificação da empresa** Recorrente, em virtude de alegação da empresa Terra do Sol Indústria de Cadernos LTDA de que a Recorrente estaria utilizando de sua marca sem a devida autorização, não reconhecendo, segundo alegado, qualquer relação jurídica com a Recorrente.

Assim, restou a Recorrente **DESCLASSIFICADA** no Lote 05 do referido



# RENAN AZEVEDO ADVOGADOS



Saliente-se que a relação entre as empresas sempre foi amistosa, de parceira, e que a Recorrente já participou de outras licitações da mesma forma, sem nunca ter havido qualquer problema.

Ressalte-se, ainda, que a utilização da marca pela Recorrente foi para cumprir pré-requisito estabelecido no Edital (item 5.4, acima transcrito).

Desta forma, a desclassificação da empresa Recorrente ocorreu de forma unilateral e sem a devida fundamentação legal, ferindo, portanto, os princípios da isonomia, do contraditório e da ampla defesa, bem como legalidade e vinculação ao Edital, assegurados pela Constituição Federal.



## RENAN AZEVEDO ADVOGADOS

Como demonstrado no início, a decisão administrativa ora vergastada remete a uma sucessão de ilegalidades, as quais não encontram amparo legal na lei geral de licitações. Pelas razões acima, verificou-se que a comissão inovou o edital e alterou o andamento do procedimento licitatório.

Revolvendo-se o processo, são evidentes as ilegalidades que engendraram a presente decisão vergastada, pois em sua origem, apresenta ilegalidades ululantes, que devem, ainda que na instância recursal, ser reconhecidas e, reestabelecendo-se a legalidade do procedimento, rejeitar *in totum* as razões que levaram à inabilitação da empresa recorrente, declarando-a, segundo as exigências editalícias devidamente habilitada, reconhecendo-se que a Recorrente apenas cumpriu exigências editalícias, nada havendo que se debater a esse respeito.

Ademais, a decisão administrativa, em tela, fere o Princípio da Vinculação ao Edital; outrossim, a administração e os interessados em participar da Licitação Pública têm o dever de respeitar o que ficou consignado no edital, nada lhe acrescentando nem excluindo.

Ainda em consulta à doutrina acerca da temática, relembramos as palavras de Hely Lopes Meirelles, segundo o qual definiu que o edital "é lei interna da licitação" e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.

Pelo princípio da motivação, expresso no art. 37 da Constituição Federal, o administrador tem o dever de indicar os fundamentos de fato e de direito que o levam a adotar qualquer decisão no âmbito da Administração Pública, demonstrando a correlação lógica entre a situação ocorrida e as providências adotadas.

Dessa forma, a motivação serve de fundamento para examinar a finalidade,



## RENAN AZEVEDO ADVOGADOS

a legalidade e a moralidade da conduta administrativa, sendo requisito necessário à formação do ato administrativo.

Conforme disposto no § 1º do art. 50 Lei nº 9.784/99, em qualquer procedimento administrativo, os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente. Nesta toada, o Tribunal de Contas da União proferiu o seguinte acórdão, que apesar de se referir expressamente ao pregão, em sua essência é aplicável à todas as demais modalidades de licitação, já que diz respeito à circunstância que, por imposição legal, abrange qualquer uma delas.

"Em pregão, é necessária motivação das decisões que desclassifiquem propostas, inabilitem licitantes ou julguem recursos, com nível de detalhamento suficiente para a plena compreensão pelos interessados, em observância ao princípio da motivação." (Acórdão 1188/2011-Plenário-TCU).

A motivação não precisa ser excessiva e prolixa, mas no mínimo, deve existir. É por esta razão, inclusive, que o a corte máxima de contas do país se manifestou no sentido de que "é legítima a decisão prolatada com base em motivação sucinta, não se podendo arguir omissão ou nulidade por falta de fundamentação extensa" (vide acórdão 2921/2017 da Segunda Câmara).

Desta forma, deve a decisão vergastada ser reformada, a fim de manter a Recorrente no procedimento licitatório em questão, por ser de Direito.

### **DOS PEDIDOS**

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO, solicitamos como lúdima justiça que:



**RENAN AZEVEDO**  
ADVOGADOS

A – A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;

B – Seja reformada a decisão da Douta Pregoeira, que declarou desclassificada a empresa WERBENIA AMED DA SILVA ME do Pregão nº 072.2023, para que a mesma seja reintegrada ao referido procedimento, por todos os fatos e fundamentos expostos;

C – Caso o Douto Pregoeiro opte por não manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art. 109, III, § 4º, da Lei 8666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Termos em que

Pede e espera deferimento

Fortaleza/CE, 20 de Maio de 2024.

**RENAN BARBOSA DE AZEVEDO**

**OAB/CE Nº 23.112**

1499

**AZEVEDO CAMPELO MENDES**  
**ADVOGADOS**

**PROCURAÇÃO**

**CONTRATANTE: WERBENIA AMED DA SILVA**, inscrita na junta comercial do Estado do Ceará, sob o CNPJ n° 07.405.331/0001-50, sito à Rua 102 (CJ Jardim Passaré), N°51, SL 02, Passaré, CEP 60.861-326, Fortaleza-CE.

**OUTORGADO: RENAN BARBOSA DE AZEVEDO**, advogado inscrito na OAB-CE sob o n°. 23.112, **FRANCISCO WASHINGTON MENDES DA SILVA**, advogado inscrito na OAB-CE sob o n° 30819, ambos com endereço profissional na Avenida Washington Soares, n°. 3663, Sala 504-505, bairro, Edson Queiroz, CEP n°. 60.811-341, Fortaleza-CE.

**PODERES?** Os da Cláusula *Ad Judicia* para o foro em geral, podendo ainda defender os interesses e direitos do **OUTORGANTE** perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente, podendo reclamar, conciliar, transigir, desistir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromissos, prestar declarações, bem como substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes, se assim lhe convier, bem como praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Fortaleza, 01 de Outubro de 2020 .

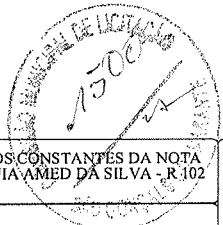


**WERBENIA AMED DA SILVA**

WSTC - Washington Soares Trade Center  
Av. Washington Soares, 3663 - Edson Queiroz,  
Fortaleza - CE, 60811-341 | Sala, 505

Fortaleza - CE, 60811-341 | Sala, 505





RECEBEMOS DE TERRA DO SOL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.770,65 DESTINATÁRIO: WERBÊNIA AMED DA SILVA - R.102 (CJ JARDIM PASSARE), 51 - SALA 02 PASSARE Fortaleza-CE

**NF-e**  
**Nº. 000.006.893**  
**Série 001**

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**  
**TERRA DO SOL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA**  
 RUA FLORIANO PEIXOTO, 282 - 292  
 CENTRO - 60025-130  
 Fortaleza - CE Fone/Fax: 8532133151

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
**Nº. 000.006.893**  
**Série 001**  
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

2322 0229 0922 3200 0280 5500 1000 0068 9310 0059 1626

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE MERCADORIAS**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

323220005888982 - 03/02/2022 11:02:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

067723993

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

29.092.232/0002-80

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

**WERBENIA AMED DA SILVA**

CNPJ / CPF

07.405.331/0001-50

DATA DA EMISSÃO

03/02/2022

ENDEREÇO

**R 102 (CJ JARDIM PASSARE), 51 - SALA 02**

BAIRRO / DISTRITO

**PASSARE**

CEP

**60861-326**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/02/2022

MUNICÍPIO

**Fortaleza**

UF

FONE / FAX

**CE 8532957559**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**061813036**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:01:18

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLC. DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

V. IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

V. ICMS UF REMET.

0,00

V. FCP UF DEST.

0,00

V. TOTAL PRODUTOS

1.903,92

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

133,27

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL IPI

0,00

V. ICMS UF DEST.

0,00

V. TOT. TRIB.

40,20

V. TOTAL DA NOTA

1.770,65

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TERRA DO SOL DISTRIBUIDORA**

FRETE

**9-Sem Transporte**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

29.092.232/0001-07

ENDEREÇO

**AV. EUSEBIO DE QUEIROZ,**

MUNICÍPIO

**Eusebio**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**CE**

QUANTIDADE

3

ESPÉCIE

**VOL**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

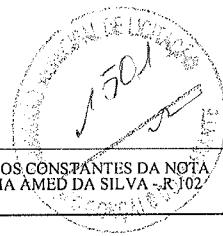
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
07897256230014	HIIDROCOR 12 CORES ESTOJO LEOELEO	96082000	0/60	5405	BL	384,0000	4,0300	1.547,52	108,32	0,00	0,00		0,00	
07896572013851	CANETA ESF. ECONOMIC MEDIA AZUL COMPACTOR(CX/50)	96081000	5/60	5405	CX	12,0000	22,0200	264,24	18,50	0,00	0,00		0,00	
07897256260011	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR LEOELEO CX/24	82141000	0/60	5405	CX	16,0000	5,7600	92,16	6,45	0,00	0,00		0,00	

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$: 16,20 Fed. e 24,00 Est. Fonte: IBPT/empresometro.com.br 11A EAD Email do Destinatário: primo\_comercio@hotmail.com Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 40,20

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE TERRA DO SOL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 12/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 853,98 DESTINATÁRIO: WERBENIA AMED DA SILVA -R-102 (CJ JARDIM PASSARE), 51 - SALA 02 PASSARE Fortaleza-CE		<b>NF-e</b> Nº. 000.007.036 Série 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  TERRA DO SOL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA RUA FLORIANO PEIXOTO, 282 - 292 CENTRO - 60025-130 Fortaleza - CE Fone/Fax: 8532133151		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b>  Nº. 000.007.036 Série 001 Folha 1/1		 CHAVE DE ACESSO <b>2322 0229 0922 3200 0280 5500 1000 0070 3610 0060 1618</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIAS</b>			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>323220008150138 - 12/02/2022 08:51:50</b>		
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>067723993</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF <b>29.092.232/0002-80</b>		

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>WERBENIA AMED DA SILVA</b>		CNPJ / CPF <b>07.405.331/0001-50</b>	DATA DA EMISSÃO <b>12/02/2022</b>
ENDEREÇO <b>R 102 (CJ JARDIM PASSARE), 51 - SALA 02</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>PASSARE</b>	CEP <b>60861-326</b>
MUNICÍPIO <b>Fortaleza</b>	UF <b>CE</b>	FONE / FAX <b>8532957559</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>061813036</b>
		HORA DA SAÍDA/ENTRADA <b>08:51:40</b>	

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	853,98
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,42	853,98

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL <b>TERRA DO SOL DISTRIBUIDORA</b>		PRETE <b>9-Sem Transporte</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF <b>29.092.232/0001-07</b>
ENDEREÇO <b>AV. EUSEBIO DE QUEIROZ,</b>		MUNICÍPIO <b>Eusebio</b>		UF <b>CE</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE <b>7</b>	ESPÉCIE <b>VOL</b>	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
791826	C/D NATURE 10X1 140FLS C/ADESIVO UN TERRA DO SOL 2022	48202000	0/60	5405	UN	80,0000	7,9600	636,80	0,00	0,00	0,00		0,00	
07897294405870	COMPASSO DE METAL INDIVIDUAL WALEU	90172000	1/60	5405	UN	1,0000	6,5400	6,54	0,00	0,00	0,00		0,00	
07897256244639	CONJ GEOMETRICO 1.GRAU/4 PECAS UN LEOLEO(CX12)	90172000	0/60	5405	UN	1,0000	4,8900	4,89	0,00	0,00	0,00		0,00	
07896700411122	LAPIS TABUADA UN ECOLE(CX/72) Referencia: 254	96091000	0/60	5405	UN	72,0000	0,4000	28,80	0,00	0,00	0,00		0,00	
07898916902135	C/D DESENHO TURMINHA FELIZ 96 FLS UN TERRA	48202000	0/60	5405	UN	5,0000	4,9800	24,90	0,00	0,00	0,00		0,00	
07897256220015	COLA BASTAO 10GR LEOLEO(PCT/12)	35061090	0/60	5405	PCT	1,0000	10,8000	10,80	0,00	0,00	0,00		0,00	
790026	CANETA ESF 07 B -2AZ/1VM/1PR BL/4 COMPACTOR	96081000	5/60	5405	BL	1,0000	3,5600	3,56	0,00	0,00	0,00		0,00	
07896700409112	LAPIS DE CÔR SEXTAVADO 24 CORES ECOLE (PCT/3) Referencia: 230	96091000	0/60	5405	UN	3,0000	6,1400	18,42	0,00	0,00	0,00		0,00	
07898613213497	GRAFITE HB 2.0MM GF2001 UN BRW(CX/12) Referencia: REF GF2001	96092000	1/60	5405	UN	12,0000	1,7100	20,52	0,00	0,00	0,00		0,00	
07899150728703	PAPEL CARBONO A4 AZUL KZ0828 PCT/100 KAZ	48099000	1/60	5405	PCT	5,0000	19,7500	98,75	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$: 40,79 Fed. e 51,63 Est. Fonte: IBPT/empresometro.com.br IIAEAD Email do Destinatário: primo_comercio@hotmail.com Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 92,42	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



RECEBEMOS DE TERRA DO SOL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 4.023,18 DESTINATÁRIO: WERBENIA AMED DA SILVA - R 102 (CJ JARDIM PASSARE), 51 - SALA 02 PASSARE Fortaleza-CE		<b>NF-e</b> Nº. 000.006.908 Série 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  TERRA DO SOL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA RUA FLORIANO PEIXOTO, 282 - 292 CENTRO - 60025-130 Fortaleza - CE Fone/Fax: 8532133151	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b>  Nº. 000.006.908 Série 001 Folha 1/1	
		CHAVE DE ACESSO <b>2322 0229 0922 3200 0280 5500 1000 0069 0810 0059 2724</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIAS</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>323220005996266 - 03/02/2022 16:15:39</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>067723993</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. <b>29.092.232/0002-80</b>

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>WERBENIA AMED DA SILVA</b>		CNPJ / CPF <b>07.405.331/0001-50</b>	DATA DA EMISSÃO <b>03/02/2022</b>
ENDEREÇO <b>R 102 (CJ JARDIM PASSARE), 51 - SALA 02</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>PASSARE</b>	CEP <b>60861-326</b>
MUNICÍPIO <b>Fortaleza</b>		UF <b>CE</b>	FONE / FAX <b>8532957559</b>
		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>061813036</b>	HORA DA SAÍDA/ENTRADA <b>16:15:28</b>

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. ICP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.326,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	302,82	0,00	0,00	0,00	0,00	4.023,18

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL <b>9-Sem Transporte</b>		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE <b>102</b>	ESPÉCIE <b>VOL</b>	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
07898003768057	COLA BRANCA 90GR UN BAMBINI(PCT/12) Referencia: 834	35052000	0/60	5405	UN	1.044,0000	1,1800	1.231,92	86,23	0,00	0,00		0,00	
07896700403936	GIZ DE CERA FINO SERELEPE 12CORES UN ECOLE(PCT12)	96099000	0/60	5405	UN	1.056,0000	1,7800	1.879,68	131,58	0,00	0,00		0,00	
791900	MASSA PARA MODELAR FLUFFY 6 CORES UN ECOLE	34070090	0/60	5405	PCT	88,0000	13,8000	1.214,40	85,01	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$: 0,00 Fed. e 0,00 Est. Fonte: Email do Destinatário: primo_comercio@hotmail.com Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



RECEBEMOS DE TERRA DO SOL INDUSTRIA DE CADERNOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.348,75 DESTINATÁRIO: WERBENIA AMED DA SILVA ME - R 102 CJ JD PASSARE, 51 - SALA 02 PASSARE Fortaleza-CE

**NF-e**  
Nº. 000.008.678  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**TERRA DO SOL INDUSTRIA DE CADERNOS EIRELI**  
RUA JOAO PAULO II, 33  
DISTRITO INDUSTRIAL - 61760-000  
EUSEBIO - CE Fone/Fax: 8532603337

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.008.678  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2322 0207 6007 0600 0133 5500 1000 0086 7810 0033 5167

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de producao do estabelecimento**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

323220005892633 - 03/02/2022 11:12:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL

061861731

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0101042443

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

07.600.706/0001-33

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**WERBENIA AMED DA SILVA ME**

CNPJ / CPF

07.405.331/0001-50

DATA DA EMISSÃO

03/02/2022

ENDEREÇO

**R 102 CJ JD PASSARE, 51 - SALA 02**

BAIRRO / DISTRITO

**PASSARE**

CEP

**60861-326**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/02/2022

MUNICÍPIO

**Fortaleza**

UF

FONE / FAX

**CE 85986997559**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**061813036**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:11:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 03/02/2022  
Valor R\$ 8.348,75

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
3.246,82	584,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.348,75
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.348,75

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**WERBENIA AMED DA SILVA ME**

FRETE

**1-Por conta do Dest**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

07.405.331/0001-50

ENDEREÇO

**R 102 CJ JA PASSARE**

MUNICÍPIO

**FORTALEZA**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**CE 061813036**

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

398

CX

3.626,500

3.626,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7898916901466	C/D ESPECIAL 1/4 96 FLS 40 UNID	48202000	0/20	5101	CX	26,0000	20,7512	539,53	0,00	209,82	37,77	0,00	18,00	0,00
7898916905001	C/D ESPECIAL DESENHO 96 FLS 20 UNID	48202000	0/20	5101	CX	72,0000	17,9550	1.292,76	0,00	502,75	90,50	0,00	18,00	0,00
7898916902036	C/D ESPECIAL UNIV 10 X1 200 FLS 12 UNID	48202000	0/20	5101	CX	157,0000	22,1610	3.479,28	0,00	1.353,09	243,56	0,00	18,00	0,00
7898916901565	C/D ESPECIAL UNIV 12X1 240 FLS 12 UNID	48202000	0/20	5101	CX	143,0000	21,2390	3.037,18	0,00	1.181,16	212,61	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: BASE DE CALCULO COM REDUCAO DE 61,11%, CONFORME ART 43, LEI 12.670/96, ALINEA X

RESERVADO AO FISCO

Encaminhada 20 de jul. de 2023



Fred Terra Do Sol

Foto



As informações do produto

09:34



21 de set. de 2023

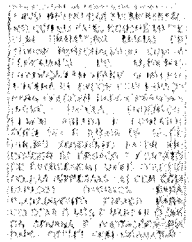
OI FRED BOA TARDE

13:25 ✓



Você

Foto



AMIGO TERIA COMO FABRICAR AMOSTRA DESSE ITEM?

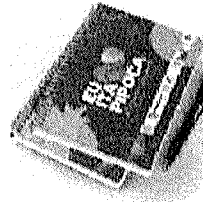
13:26 ✓

Boa tarde

15:45

Você

Foto



Com essa arte?

15:45

19 de out. de 2023

oi fred bom diaaaa



10:23 ✓

CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS Capa \* contracapa dura com ilustração e logotipia personalizada da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, 10x1 matérias, espiral contendo 200fls, formato 200mm x 275mm, miolo papel 56g/m2 com pautas azuis, contendo no mínimo 32 pautas, com primeira folha do miolo e demais divisórias das matérias contendo folha de planejamento com dados pessoais, horário de aulas, anotações, disciplinas, professor, provas e trabalhos, em papel off set 70 g/m2.

UNIDAD



183044

19 de jul. de 2023

(formato fechado), 4 x 6 cor, papel cartão  
ca. Miolo: 15 x  
es, papel sulfite 199.238  
75g, 170 páginas. Acabamento com espiral  
transparente. Até 2 modelos e com prova sherpi 6.41 ✓✓

ESTOU PROCURANDO ESSES 2  
ITENS ( DIARIOS E AGENDAS)

16:41 ✓✓



A FABRICA PERFIL, FAZ?

16:41 ✓✓



0:13



16:57



Oba, obrigada amigo

17:00 ✓✓

Vou colocar aqui a tua marca  
(perfil)

17:00 ✓✓

Fico só no aguardo dos valores,  
tudo bem?!

17:00 ✓✓

20 de jul. de 2023



oi fred bom dia. amao deu certo

avisa por dentileza  
5 de jun. de 2023

10:39 ✓

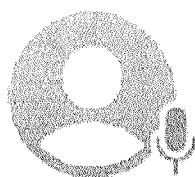


Você

Fred tá ok viu

Ok

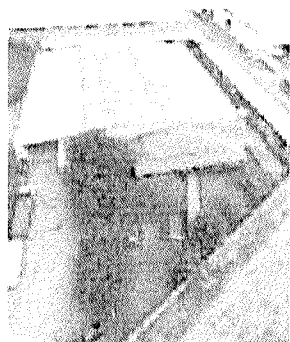
10:39



0:04

13:34 ✓

➤ Encaminhada



**Perfil Ind. de Cadernos ·**  
**R. João Paulo II, 33 - Dis...**  
★★★★★ · Fabricante  
[maps.app.goo.gl/](https://maps.app.goo.gl/)

**Perfil Ind. de Cadernos**

(85) 3260-3337

[https://maps.app.goo.gl/](https://maps.app.goo.gl/BV2uBjYorCMAWrSe6)

BV2uBjYorCMAWrSe6

13:44

As 14:30 já estará disponível.

Pode mandar pegar la

13:44





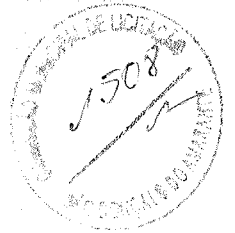
17:00 ✓

17:00 ✓

19 de jul. de 2023

Fico só no aguardo dos valores,  
tudo bem?!

17:00 ✓



20 de jul. de 2023

oi fred bom dia, amgo deu certo  
fazer o orçamento ?

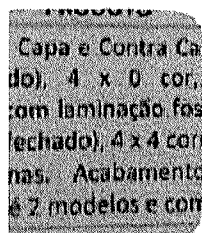
08:26 ✓

Bom dia! 08:40

Jaja mando 08:40

Você

Foto



R\$ 10,78 09:10

as agendas está de 7,30 na  
estimativa da prefeitura

09:12 ✓

Encaminhada



5 de jun. de 2023

Tá

08:56 ✓✓

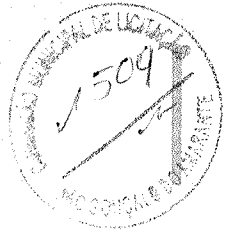
Show

08:56 ✓✓



0:16

08:59



Certo

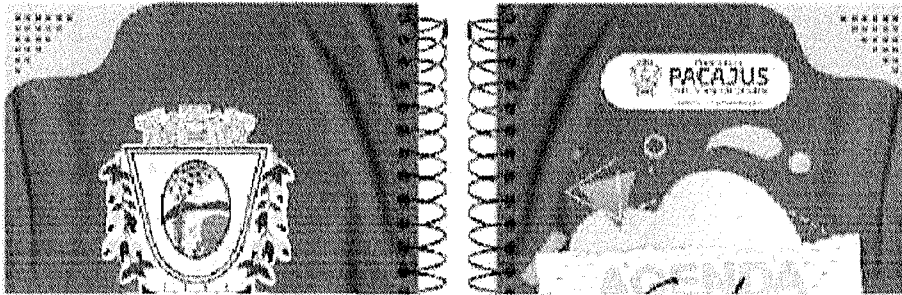
09:00 ✓✓

Prisma\_comercio@hotmail.com

09:00 ✓✓

➔ Encaminhada

CAPA DURA 1/4



pdf

CAPA DURA 1-4  
GERMANO.pdf

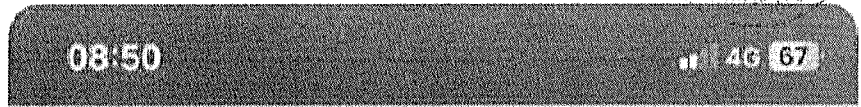
1 página • 3,1 MB • pdf

09:58



➔ Encaminhada

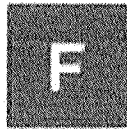
5 de jun. de 2023



Transferir com Pix



Qual o valor para a transferência?



Fg2 Participacoes

CNPJ: 28.104.063/0001-07

Itaú Unibanco S.A.

Chave: 28.104.063/0001-07

Informe o valor

R\$ 0,00

Pagar em

05/06/2023



08:51



E esse ?

08:51



Você

E esse ?

ISSO

08:51

Pode fazer

08:51



Fle tá fazendo o pix. já te envio o

08:50



O pico e terra do sol que aparece?

08:51 ✓

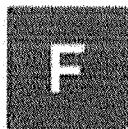
Encaminhada



Transferir com Pix



Qual o valor para a transferência?



Fg2 Participacoes

CNPJ: 28.104.063/0001-07

Itaú Unibanco S.A.

Chave: 28.104.063/0001-07

Informe o valor

R\$ 0,00

Pagar em

05/06/2023

08:51 ✓

E esse ?

08:51 ✓

Você

E esse ?

Isso



5 de jun. de 2023



0:25

09:58



Vê aí se tá de acordo pra mandarmos para impressão

10:11

Vou passar pra eles aqui

10:13 ✓✓

Fred tá ok viu

10:38 ✓✓

Assim que ficarem prontos me avisa por gentileza

10:39 ✓✓

Você

Fred tá ok viu

Ok

10:39



0:04

13:3



5 de jun. de 2023



## CADERNO DE 10 MATÉRIAS



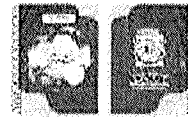
pdf LAYOUT\_-.pdf  
4 páginas • 523 KB • pdf

07:58

Fred Terra Do Sol

LAYOUT\_-.pdf • 4 páginas

CADERNO DE 10 MATÉRIAS



1:41

08:00



2 artes em Corew Draw - R\$  
960,00

1 Kit Mostruário - R\$ 650,00

Total: R\$ 1.610,00

08:02

Encaminhada



➔ Encaminhada



## CADERNO DE 10 MATÉRIAS



pdf LAYOUT\_-.pdf  
4 páginas • 523 KB • pdf

07:58

**Fred Terra Do Sol**

LAYOUT\_-.pdf • 4 páginas

CADERNO DE 10 MATÉRIAS



1:41



08:00



2 artes em Corew Draw - R\$  
960,00

1 Kit Mostruário - R\$ 650,00

Total: R\$ 1.610,00

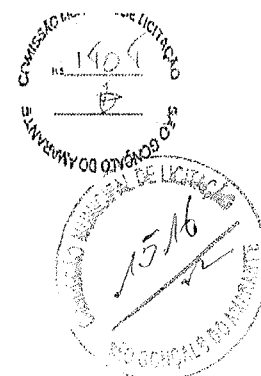
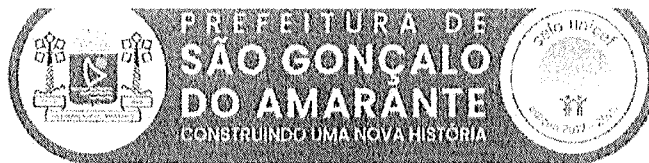
08:02

➔ Encaminhada









## DESPACHO

### Desclassificação em razão de proibição ao uso de marca

Vimos, por meio deste, informar e decidir o que adiante se expressa.

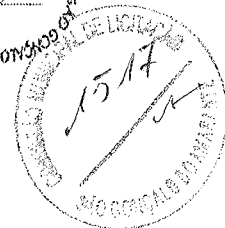
Ao analisar as propostas submetidas no presente certame, foi dada ciência a este pregoeiro, por meio de notificação extrajudicial encaminhada pela empresa TERRA DO SOL INDUSTRIA DE CADERNOS LTDA, de que as empresas COMERCIAL ELLEN LTDA, OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS e WERBENIA AMED DA SILVA estão inserindo a marca do notificante em suas propostas junto a municípios diversos sem que, contudo, estejam autorizadas a utilizar-se dessa, sendo expressa a empresa TERRA DO SOL ao indicar que não reconhece a venda de seus produtos a tais participantes deste certame.

Em face disso, temos por certo que, uma vez que a empresa que fabrica o produto expressa que não possui vínculo que viabilize o efetivo fornecimento à Administração pelas empresas mencionadas, que inserirem em suas propostas indicativo da marca "Terra do Sol", impera que as mesmas sejam desclassificadas.

No presente caso, verificamos que a empresa WERBENIA AMED DA SILVA utilizou-se da marca em sua proposta, motivo pelo qual passamos à exposição que se segue.

Interessa destacar, nesse contexto, que para o fornecimento no porte envolvido na presente licitação, não se pode conceber que, não apenas não possua a licitante permissão para revenda da marca, como também seja a mesma proibida do uso da mesma, nos termos da notificação recebida.

O fato em questão implica na inviabilidade de cumprimento da proposta nos termos em que se constitui, levantando, ainda, questionamentos quanto à lisura dos



procedimentos adotados pela licitante envolvida, imperando, assim, que, em privilégio à segurança jurídica ao ente público, à moralidade, probidade e zelo pela legalidade, seja a empresa WERBENIA AMED DA SILVA desclassificada do presente certame.

Deixar a Administração em situação de vulnerabilidade, em que pode se ver inviabilizada de obter o objeto nos moldes requeridos, e ofertados, se faz diametralmente contrário ao interesse público, gerando riscos e fragilidades que deixam o Poder Público à mercê de intercorrências, descumprimentos, que prejudicam as atividades desenvolvidas pela Administração e o interesse da coletividade.

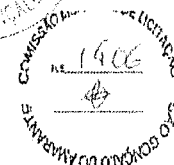
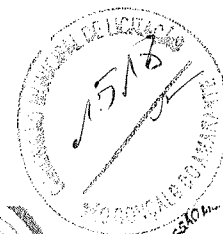
Interessa acrescentar que a substituição de marca no decorrer do certame é vedada no ordenamento pátrio, pois violaria a isonomia entre os participantes, concedendo benefícios que deixam a empresa em questão em desigualdade com as demais, uma vez que permite alteração substancial em sua proposta, sanando vício que impõe a desclassificação da mesma.

Nesse ponto, impera destacar que a isonomia a ser observada nas licitações é princípio de ordem constitucional, de aplicação assegurada no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que



estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo)

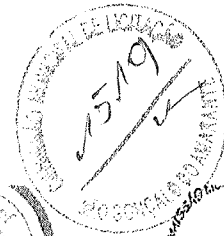
Assegurar possibilidade de correção de proposta no decorrer da licitação implica em subversão do princípio tratado, conferindo tratamento diferenciado não albergado em edital ou qualquer lei de regência.

Ademais, impera destacar que não se trata de mera falha formal, mas substancial, de compatibilidade do produto ofertado. A empresa não estaria alterando um número, uma composição sem que houvesse impacto no orçamento, mas o próprio bem submetido. Assim, ainda que mantido o valor, a substância da proposta seria alterada.

Além disso, reitera-se que incluir marca com a qual não há qualquer vínculo ou contato para aquisição em larga escala, como a demanda o objeto ora licitado, implica em submeter uma proposta que não corresponde à realidade fática, que não possui viabilidade de execução nos termos assumidos, além do risco de execução desconforme com o que se viesse, eventualmente, a adjudicar para tais empresas.

À vista disso, é possível concluir que as regras estabelecidas no instrumento convocatório não podem ser afastadas pela Administração Pública de forma discricionária, uma vez que deve ser assegurada a estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame, bem como segurança jurídica e boa-fé administrativa, conforme assenta o Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

**REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O**



PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. (Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara. Relator: Aroldo Cedraz. Data da sessão: 12/06/2012)

Nesse contexto, vale destaque à jurisprudência pátria, a seguir destacada:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO 76/2010 FUNASA/MT. RETORNO INDEVIDO DE ITENS À FASE DE ACEITAÇÃO. POSSÍVEL FRAUDE À COMPETIÇÃO. AUDIÊNCIAS. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ACOLHIMENTO PARCIAL DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. MULTA AO GESTOR.

[RELATÓRIO]

da Secex/MT (peça 56).

9. Enfim, a Unidade Técnica emitiu derradeira instrução (peça 70), a qual adoto como relatório, com os ajustes que entendo necessários:

(...)

Ocorrência

c) Por não ter recusado a proposta apresentada pela [empresa] para os itens 3 e 4, não obstante essa empresa ter indicado inicialmente (cadastro no Comprasnet) que o equipamento ofertado era da marca Ebara e em sua proposta definitiva, sem que houvesse qualquer justificativa, apresentar a marca Duro Solar, concedendo-se à empresa tratamento (permissão de mudança da proposta inicial) que não foi dado a outras licitantes.

Justificativas

4.13. Em relação à ocorrência, o responsável alega, em síntese, que não desclassificou (recusou a proposta) a empresa porque não



percebeu a referida divergência (mudança da proposta inicial quanto à marca ofertada).

Análise

4.14. Como será exposto adiante nesta instrução, o próprio licitante alega que alterou a marca porque o objeto ofertado na proposta inicial (cadastrada no Comprasnet) não atendia às especificações do edital.

4.15. Cumpre informar que uma das licitantes registrou intenção de impetrar recurso contra o resultado dos itens 3 e 4 e alertou o pregoeiro de que o objeto ofertado pela [empresa], da marca Ebara, não atendia ao exigido.

[VOTO]

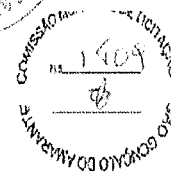
Destarte, assiste razão à Unidade Técnica (peça 44) quando afirma que as justificativas do responsável não elidem as irregularidades identificadas no ofício 284/2011-TCU/Secex/MT e, portanto, não devem ser acolhidas por este Tribunal.

Em relação à segunda audiência do Sr. [pregoeiro], ofício 622/2011-TCU/Secex/MT (peça 50), foram apresentadas razões de justificativa 'para as ocorrências relacionadas abaixo, verificadas na condução do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 76/2010, que ferem os princípios básicos da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa:

(...)

c) por não ter recusado a proposta apresentada pela [empresa] para os itens 3 e 4, não obstante essa empresa ter indicado inicialmente (cadastro no Comprasnet) que o equipamento ofertado era da marca Ebara e em sua proposta definitiva, sem que houvesse qualquer justificativa, apresentar a marca Duro Solar, concedendo-se à empresa tratamento (permissão de mudança da proposta inicial) que não foi dado a outras licitantes;

(...)



Em relação às demais irregularidades apontadas no ofício de audiência 622/2011-TCU/Secex/MT, letras 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' e 'j', as justificativas do Sr. [pregoeiro] não merecem a guarida desta Corte.

Quanto às letras 'b' e 'c', o próprio responsável admite que 'infelizmente passou despercebido' e que 'não verificamos essa divergência'.

(...)

**Também inadmissível a mudança de marca entre as propostas inicial e definitiva promovida pela empresa para o objeto dos itens 3 e 4 do pregão, em flagrante ofensa ao item 4.8 do edital e aos princípios norteadores das licitações públicas.**

[ACÓRDÃO]

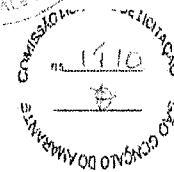
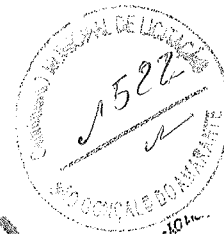
9.1. conhecer a presente representação, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93, c/c o art. 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU, para, no mérito, considerá-la procedente;

(...)

9.7. assinar prazo de 15 (quinze) dias à Funasa/MT, com fundamento no artigo 45 da Lei 8.443/92, c/c art. 251 do Regimento Interno do TCU, para que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei em relação aos itens 1 a 7, 10 a 14 e 21 do pregão eletrônico para registro de preços 76/2010, uma vez que na condução deste certame houve violação aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa;<sup>1</sup> (grifou-se)

Além disso, destaque-se que, se fosse entendido pela possibilidade de alteração de teor de propostas e documentos de habilitação, em verdade bastaria a submissão de menor preço em licitações e empós seria buscada a adequação da


<sup>1</sup> TCU. Acórdão 2154/2011. Plenário



proposta e da habilitação das licitantes, e aí estar-se-ia a falar de rito completamente diverso do hoje disciplinado, bem como causando conturbação e morosidade ao certame, violando, além dos princípios já destacados, ao da Eficiência, constitucionalmente expresso no art. 37, *caput*, da Carta Magna.

Por todo o exposto, a empresa WERBENIA AMED DA SILVA resta desclassificada do certame em tablado.

São Gonçalo do Amarante/CE, 24 de Abril de 2024.

  
**Neemias da Mota Salés**

Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE